



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.625 De 30 De Junho De 2020** - Renova concessão de utilidade pública à associação dos pequenos produtores rurais do Baixão, Tremendal e Cariri – APROBATC.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Renova concessão de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO, TREMENDAL E CARIRI – APROBATC.

AUTORIA: Vereador Adailton Francisco dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO, TREMENDAL E CARIRI (APROBATC), sociedade civil sem fins lucrativos, regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como objetivo de desenvolver ações políticos-institucionais que promovam atividades e finalidades de relevância pública social e ambiental, entendida no exercício de mútua colaboração entre os sócios para a promoção do desenvolvimento integrado e sustentável, a defesa do meio ambiente, o fortalecimento das atividades culturais, econômicas, o combate à pobreza, respeito à diversidade, a inclusão étnico-racial, a gestão participativa, e garantia de discussão para a consolidação das políticas pública de interesse social, com ênfase na capacitação, produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar. É uma entidade com sede no Povoado do Baixão da Várzea, neste Município de Valença, e Foro Jurídico na Comarca de Valença-Ba.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de junho de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**